



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 2841 ANO XII
Data: 02 / 09 / 2024

28 de agosto de 2024 / 28 de agosto de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98, com sede à Avenida 1º de Maio, nº. 740, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 105274947 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 114.273.079-46, residente e domiciliado à Rua Martins D Estefani, nº 2070, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33378	1	1	500	Hs	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	69,00	34.500,00
33379	1	2	200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS	72,49	14.498,00
33380	2	1	1200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.	83,3325	99.999,00
33381	3	1	30	Un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, -REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z18 = 3,5S, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	870,00	26.100,00
33382	3	2	200	Un	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	249,50	49.900,00
33383	4	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	185,00	37.000,00
33384	5	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE	139,9850	27.997,00

Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitiapu.1doc.com.br/verificacao/5D5A-7559-8C58-F140> e informe o código 5D5A-7559-8C58-F140





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33385	6	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA	172,99	34.598,00

Valor Total Homologado – R\$ 324.592,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 324.592,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107	Outros Serviços de Terceiros
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111	Outros Serviços de Terceiros
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378	Outros Serviços de Terceiros
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513	Outros Serviços de Terceiros
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515	Outros Serviços de Terceiros
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530	Outros Serviços de Terceiros
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584	Outros Serviços de Terceiros
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671	Outros Serviços de Terceiros
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677	Outros Serviços de Terceiros
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de agosto de 2024

JOAO HENRIQUE DA
COSTA
PEREIRA:11427307946

Assinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE DA COSTA PEREIRA:11427307946
Dados: 2024.09.02 09:26:16 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D5A-7559-8C58-F140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (CPF 114.XXX.XXX-46) em 02/09/2024 09:26:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 03/09/2024 16:32:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/5D5A-7559-8C58-F140>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024.

28 de agosto de 2024 / 28 de agosto de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98, com sede à Avenida 1º de Maio, nº. 740, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 105274947 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 114.273.079-46, residente e domiciliado à Rua Martins D Estefani, nº 2070, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA, REDE DE DADOS, PORTÕES ELETRÔNICOS, CÂMERAS, VÍDEO PORTEIRO, INTERFONES E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	------	------	------	----	-------------------------------	-----------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33378	1	1	500	Hs	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	69,00	34.500,00
33379	1	2	200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRICOS NA REDE INTERNA E EXTERNAS NOS PREDIOS PUBLICOS	72,49	14.498,00
33380	2	1	1200	Un	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS.	83,3325	99.999,00
33381	3	1	30	Un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO: ALIMENTAÇÃO: 127 V / 220 V, MOTOR: TRIFÁSICO, PESO DO PORTÃO 500 KG, - REDUÇÃO: 1:23, TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): $Z_{18} = 3,5S$, QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 40, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA), COM CREMALHEIRA, SOLDAS, BASE DE CONCRETO, TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS, E ATERRAMENTOS CONFORME DEMANDA DO LOCAL	870,00	26.100,00
33382	3	2	200	Un	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	249,50	49.900,00
33383	4	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA	185,00	37.000,00
33384	5	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEO PORTEIRO E INTERFONE	139,9850	27.997,00
33385	6	1	200	Un	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FECHADURA ELETRO MAGNETICA	172,99	34.598,00

Valor Total Homologado – R\$ 324.592,00	(trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 324.592,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)**, compreendendo o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107	Outros Serviços de Terceiros
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111	Outros Serviços de Terceiros
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378	Outros Serviços de Terceiros
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395	Outros Serviços de Terceiros
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372	Outros Serviços de Terceiros
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506	Outros Serviços de Terceiros
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513	Outros Serviços de Terceiros
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515	Outros Serviços de Terceiros
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530	Outros Serviços de Terceiros
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554	Outros Serviços de Terceiros
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584	Outros Serviços de Terceiros
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671	Outros Serviços de Terceiros
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677	Outros Serviços de Terceiros
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros
-------	-------------------	-----------	-----	------------------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vi-gência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2841

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE AGOSTO DE 2024

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL
LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESTINADOS AS CAMPANHAS VOLTADAS AOS PROGRAMAS DO NASF, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, ANTITABAGISMO, CAPS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 16/setembro/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 16/setembro/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.